

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.620.810-4

DATA: 10/05/21

PARECER CEE/CEMEP N.º411 /21

APROVADO EM 08/11/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IEDO NÉSPOLO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PIRAQUARA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às aulas práticas de Educação Física.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.620.810-4

II - MÉRITO

Trata-se de solicitação de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, artigo 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento de instituição de ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

O prédio escolar não possui espaço apropriado para a realização de práticas desportivas. A direção, mediante justificativa, explica:

No entanto, isso não impede as aulas de Educação Física. Considerando a limitação do espaço a direção do Colégio Iedo Néspolo estabeleceu parceria com a direção do Colégio Estadual Romário Martins situado a uma quadra de distância e com a Secretaria de Cultura e Esporte Municipal, assim, a escola conta com um cronograma interno de utilização da quadra esportiva do Colégio Romário e do Ginásio Esportivo Municipal (que também é próximo da nossa instituição). As aulas práticas externas ocorrem mediante autorizações dos pais, sendo os estudantes muito bem orientados sobre os cuidados. Com isso, ressalta-se que, mesmo com a limitação de espaço as aulas práticas de Educação Física estão ocorrendo adequadamente...

A Chefia do NRE, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para obter a renovação do ato regulatório.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.620.810-4

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, do Colégio Estadual Professor Iedo Néspolo - Ensino Fundamental e Médio, do município de Piraquara, para a oferta da Educação Básica, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 87/16 de 12/01/16, de 15/01/16 a 15/01/21	Prazo: 10 anos De: 16/01/21 a 15/01/31

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, a manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às aulas práticas de Educação Física.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2021.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP